

**CONTRATO Nº 035/2022.**

**Carta Convite nº 007/2022.**

**Processo nº: 2022007429.**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.  
Município de Catalão.

**CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57**, com sede na Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470, neste ato representado por sua Superintendente, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão.

**CONTRATADA: ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICÍPIOS EIRELI – CNPJ nº 10.342.264/0001-87**, com endereço na Rua 03, s/n, Qd. 02, Lt. 10, Residencial Califórnia, Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada por **José Leandro Resende – CPF nº 288.709.641-91**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022007429** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para elaboração de documentos técnicos para retomada, adequação e conclusão da sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, incluindo o suporte técnico (fiscalização) na fase de execução dos serviços.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **21 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e conforme permissão legal, desde que devidamente justificado.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**, onde este valor total está dividido da seguinte forma: **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, referente a elaboração da documentação técnica e; **R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, referente ao apoio técnico que será dado durante a execução dos serviços.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032 – 339039.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento será da seguinte forma:

5.1.1. **Projetos:** O pagamento de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** será feito em até 30(trinta) dias após o recebimento de toda a documentação técnica pelo Instituto, documentos devidamente impressos nos respectivos formatos e assinados pelos técnicos responsáveis pela elaboração, assim como o envio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Também deverão ser encaminhados a contratante toda a documentação em arquivos digitais e editáveis para o Instituto. O pagamento será feito após o ateste do cumprimento de todas as obrigações especificadas no Termo de Referência pelo fiscal do contrato e pela Gestora da pasta.

5.1.2. **Apoio técnico:** O pagamento de **R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)** será realizado de forma mensal, divididos em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais), após o recebimento dos relatórios das medições de cada respectivo período e depois do ateste do fiscal e da Gestora da pasta.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Incumbe a servidora **Ytana Brito do Amaral** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação dos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 21 de março de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO**  
- IPASC.

CNPJ nº 24.811.705/0001-57

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

JOSE LEANDRO RESENDE:28870964191 Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO RESENDE:28870964191  
Dados: 2022.03.21 20:20:40 -03'00'

**ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICÍPIOS EIRELI.**

CNPJ nº 10.342.264/0001-87.

**José Leandro Resende.**

CPF nº 288.709.641-91.

TESTEMUNHAS:

 CPF: 030 157 641-21  
 CPF: 030 735 731-7P